EMENDA ADITIVA Nº 263/2025

Aditiva ao art. 365 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto e Clebinho Jogador, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O art. 365 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

> ***"Art. 365** (...)*
>
> ***§ 4º** Fica estabelecida, como meta de longo prazo do Município de Embu-Guaçu, a neutralidade líquida de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) até 2050, em conformidade com o Acordo de Paris, devendo as metas setoriais progressivas ser definidas e monitoradas pelo Plano Municipal de Ação Climática (PlanClima Embu-Guaçu)*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT

Clebinho Jogador
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/40A5-DC96-111B-9626 e informe o código 40A5-DC96-111B-9626

O art. 365 já trata da incorporação de critérios de sustentabilidade, baixo carbono, eficiência energética e logística reversa em **obras, serviços e aquisições públicas**, aproximando a gestão de compras da agenda climática. A inclusão do § 4º aprofunda essa lógica, estabelecendo um **horizonte claro de longo prazo** para a política municipal.

1. **Meta de neutralidade climática até 2050**

 - ✓ Harmoniza o Plano Diretor com o **Acordo de Paris**, adotando como objetivo a neutralidade líquida de emissões de GEE até 2050.
 - ✓ Dá coerência aos dispositivos já existentes sobre obras de baixo carbono, eficiência energética e redução de emissões ao longo do texto.

2. **Articulação com o PlanClima Embu-Guaçu**

 - ✓ Ao determinar que as **metas setoriais progressivas** sejam definidas e monitoradas pelo **PlanClima**, a emenda integra o art. 365 ao instrumento climático já proposto em emenda anterior, evitando dispersão normativa.
 - ✓ Garante que as metas não sejam genéricas, mas **desdobradas por setor** (transporte, energia, resíduos, edificações etc.) e acompanhadas ao longo do tempo.

3. **Caráter programático e viável**

 - ✓ A previsão é **programática**, não cria obrigação financeira imediata, mas orienta planos, programas, licitações e investimentos públicos em direção à redução gradual de emissões.
 - ✓ Mantém a coerência com os §§ 1º a 3º do art. 365, que já exigem critérios de baixo carbono em editais, contratos e obras.

Em síntese, a emenda transforma o art. 365 em um dos eixos centrais da **ação climática municipal**, conectando compras públicas sustentáveis, metas de neutralidade de GEE e o PlanClima Embu-Guaçu, sem onerar o Município de forma desproporcional e reforçando a segurança jurídica do Plano Diretor.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/40A5-DC96-111B-9626 e informe o código 40A5-DC96-111B-9626

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40A5-DC96-111B-9626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS (CPF 318.XXX.XXX-23) em 10/12/2025 16:29:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/40A5-DC96-111B-9626